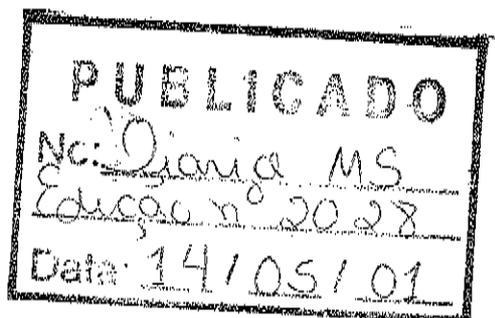




PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 263 de 03 de abril de 2001



Dispõe sobre alteração da Lei 257/2001 de 06 de fevereiro de 2001.

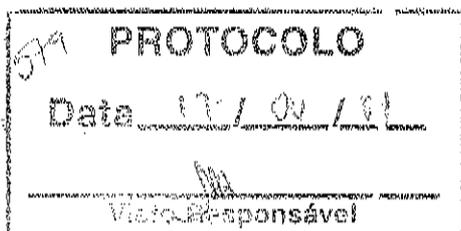
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu, **Prefeito Municipal de Nova Andradina, Roberto Hashioka Soler** nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 3º da lei 257/2001 de 06 de fevereiro de 2001 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser admitido, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, prescindindo de concurso público.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 03 de abril de 2001.



Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL